



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

LEI Nº 1979/2002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 04 de Fevereiro de 2002, conforme autógrafo nº 001/2002, de 05 de Fevereiro de 2002, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Catiguá autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), ao seu orçamento vigente na seguinte especificação orçamentária:

05 - Órgão - Departamento de Obras, Viação e Serviços

0501- Unidade - Serviço Urbano

1545100091.014000 - Função - Planejamento Urbano

Projeto/ Atividade - Ampliação dos Equipamentos e do Material Permanente

4.4.90.52.00.0000 - Categoria - Equipamentos e Material Permanente. R\$ 94.500,00

Art. 2º - A Cobertura financeira a que refere o artigo 1º da presente Lei, será efetuado através de recursos financeiros advindos de repasse da União Federal, por intermédio de Convênio firmado com o Ministério do Meio Ambiente, para aquisição de um caminhão zero Km, 10 Cesto para coleta de lixo com 04 cestos na horizontal, com capacidade para 50 litros, cada, confeccionado em polietileno, com suporte em estrutura metálica (coleta seletiva), 10 Carrinho coletor tipo “gari” com capacidade de 100 litros,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 564 1021 - Fax 0XX 17 564 1224

com rodas, rolamentos e pneus em chapa de aço, 20 Cesto para coleta de lixo tipo papeleira com poste, com capacidade de 50 litros, em polietileno com abertura para despejo através de chave especial e 01 Microtrator cortador de grama para limpeza em geral, equipado com motor à gasolina de 04 tempos, de 14,5 HP, com 06 marchas à frente e uma à ré.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2002.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete